

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90002/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC./DGI/SE/CGU ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

09/02/2024 09:55



Pedido de Esclarecimento nº 1 - Vladimir Oliveira Rossi - Cirion Technologies

A Cirion Technologies, CNPJ: 72.843.212/0001-41, operadora interessada em participar do PE nº 90002/2024 da CGU, apresenta de forma tempestiva, seu pedido de esclarecimento ao referido Pregão.

Questionamentos:

Item 1.1.3. Os links devem suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas da CONTRATANTE.

Cirion: Entendemos pelo item acima que a contratada deverá disponibilizar apenas os endereços IPs para o estabelecimento da comunicação entre a porta WAN do CPE e seu roteador de borda, sendo que a contratante fará uso de endereços IPs de sua propriedade em sua LAN.

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo favor esclarecer.

Item 1.1.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso de tipo console roteadores das

ITEM 1.4.2. A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita roteadores das regionais (caso sejam instalados) e acesso do tipo escrita no roteador da sede.

Cirion: Entendemos do item acima que não é obrigatório o fornecimento de equipamento roteador nas unidades regionais. Mas é obrigatório para a sede.

Perguntamos: Está correto o entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

Item 1.5.3. O backbone da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias, ou contratados para seu uso. A banda de cada um dos referidos trânsitos deve ser de pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo)

Cirion: Como a contratante pretende que o item acima seja comprovado?

Item 1.5.4. O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros ASes (além das conexões descritas no item anterior), com peering BGP IPv4 e IPv6. A banda de cada um dos referidos peerings deve ser de pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

Cirion: Como a contratante pretende que o item acima seja comprovado?

Cirion: Como a contratante pretende que o item acima seja comprovado?

Item 2.2.1. Para a conexão com o CPE, os equipamentos da CONTRATADA deverão disponibilizar pelo menos 1 (uma) interface do tipo 1000Base-T ou 1000Base-SX. Quando a velocidade do link ultrapassar 1Gbps, deverá ser disponibilizada pelo menos 1 (uma) interface do tipo 10GBase-SR ou 2.5/5GBase-T (IEEE 802.3bz).

Cirion: Solicitamos que o item acima seja flexibilizado, possibilitando que a entrega para serviços acima de 1Gbps, possa ser entregue em duas interfaces 100BASE-T OU 1000BASE-SX agregadas.

Perguntamos: Nosso pedido será aceito?

Item único: Não identificamos em nenhum local do edital, como seriam definidos os valores em caso de contratação de links com velocidades abaixo da banda máxima. Nosso entendimento é que deveria ser disponibilizada uma tabela com os índices correspondentes a cada uma das bandas possíveis. Essa informação é fundamental para a formatação dos valores a serem ofertados no pregão. Da forma como está exigido no edital, inviabiliza o correto dimensionamento da proposta comercial, pois não define o que será efetivamente contratado e nem por quanto tempo permanecerá essa banda.

Perguntamos: Estando correto o nosso entendimento, poderiam disponibilizá-la? Caso contrário, solicitamos encarecidamente esclarecer como deverão ser obtidos tais valores?



Resposta Pedido de Esclarecimento nº 1:

Com fulcro no § único do art. 164, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, c/c item 10.2 do Ato Convocatório – Edital nº 10/2024 esclarecemos o que segue:

Item 1.1.3. Os links devem suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas da CONTRATANTE

endereços para as redes internas da CONTRATANTE.

Questionamento 1: Entendemos pelo item acima que a contratada deverá disponibilizar apenas os endereços IPs para o estabelecimento da comunicação entre a porta WAN do CPE e seu roteador de borda, sendo que a contratante fará uso de endereços IPs de sua propriedade em sua LAN.

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo favor esclarecer.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Item 1.4.2. A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita roteadores das regionais (caso sejam instalados) e acesso do tipo escrita no roteador da sede.

Questionamento 2: Entendemos do item acima que não é obrigatório o fornecimento de equipamento roteador nas unidades regionais. Mas é obrigatório para a sede.

Perguntamos: Está correto o entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Item 1.5.3. O backbone da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias, ou contratados para seu uso. A banda de cada um dos referidos tráfegos deve ser de pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

equipamento roteador nas unidades regionais. Mas é obrigatório para a sede.
Perguntamos: Está correto o entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Item 1.5.3. O backbone da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias, ou contratados para seu uso. A banda de cada um dos referidos trânsitos deve ser de pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo)

Questionamento 3: Como a contratante pretende que o item acima seja comprovado?

RESPOSTA: A comprovação pode ser feita utilizando uma ou várias das opções abaixo (lista não exaustiva):

- contratos e/ou termos de cooperação que indiquem a compra e/ou venda de trânsito;
- saídas de comandos de roteador que evidenciem as vizinhanças BGP e a largura de banda dos enlaces;
- mapas/gráficos de vizinhança BGP de sites públicos;
- artigos públicos que reconheçam a operadora como TIER1, TIER2 ou TIER3.

Item 1.5.4. O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros ASes (além das conexões descritas no item anterior), com peering BGP IPv4 e IPv6. A banda de cada um dos referidos peerings deve ser de pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

Questionamento 4: Como a contratante pretende que o item acima seja comprovado?

RESPOSTA: A comprovação pode ser feita utilizando uma ou várias das opções abaixo (lista não exaustiva):

- contratos e/ou termos de cooperação que indiquem a compra e/ou venda de trânsito;

- contratos e/ou termos de cooperação que indiquem a compra e/ou venda de tráfego;
- saídas de comandos de roteador que evidenciem as vizinhanças BGP e a largura de banda dos enlaces;
- mapas/gráficos de vizinhança BGP de sites públicos;
- artigos públicos que reconheçam a operadora como TIER1, TIER2 ou TIER3.

Item 2.2.1. Para a conexão com o CPE, os equipamentos da CONTRATADA deverão disponibilizar pelo menos 1 (uma) interface do tipo 1000Base-T ou 1000Base-SX. Quando a velocidade do link ultrapassar 1Gbps, deverá ser disponibilizada pelo menos 1 (uma) interface do tipo 10GBase-SR ou 2.5/5GBase-T (IEEE 802.3bz).

Questionamento 5: Solicitamos que o item acima seja flexibilizado, possibilitando que a entrega para serviços acima de 1Gbps, possa ser entregue em duas interfaces 100BASE-T OU 1000BASE-SX agregadas.

Perguntamos: Nosso pedido será aceito?

RESPOSTA: A lista de possibilidade de atendimento da conexão quando a velocidade do link ultrapassar 1Gbps não é exaustiva. Assim, com a prévia anuência da CONTRATANTE, é possível agrupar duas interfaces 1000BASE-T ou 1000BASE-SX para o atendimento da conexão.

enlaces;

- mapas/gráficos de vizinhança BGP de sites públicos;
- artigos públicos que reconheçam a operadora como TIER1, TIER2 ou TIER3.

Item 2.2.1. Para a conexão com o CPE, os equipamentos da CONTRATADA deverão disponibilizar pelo menos 1 (uma) interface do tipo 1000Base-T ou 1000Base-SX. Quando a velocidade do link ultrapassar 1Gbps, deverá ser disponibilizada pelo menos 1 (uma) interface do tipo 10GBase-SR ou 2.5/5GBase-T (IEEE 802.3bz).

Questionamento 5: Solicitamos que o item acima seja flexibilizado, possibilitando que a entrega para serviços acima de 1Gbps, possa ser entregue em duas interfaces 100BASE-T OU 1000BASE-SX agregadas.

Perguntamos: Nosso pedido será aceito?

RESPOSTA: A lista de possibilidade de atendimento da conexão quando a velocidade do link ultrapassar 1Gbps não é exaustiva. Assim, com a prévia anuência da CONTRATANTE, é possível agrupar duas interfaces 1000BASE-T ou 1000BASE-SX para o atendimento da conexão.

Questionamento 6: Não identificamos em nenhum local do edital, como seriam definidos os valores em caso de contratação de links com velocidades abaixo da banda máxima. Nosso entendimento é que deveria ser disponibilizada uma tabela com os índices correspondentes a cada uma das bandas possíveis. Essa informação é fundamental para a formatação dos valores a serem ofertados no pregão. Da forma como está exigido no edital, inviabiliza o correto dimensionamento da proposta comercial, pois não define o que será efetivamente contratado e nem por quanto tempo permanecerá essa banda.

Estando correto o nosso entendimento, poderiam disponibilizá-la? Caso contrário, solicitamos encarecidamente esclarecer como deverão ser obtidos tais valores?

RESPOSTA: Os valores serão calculados conforme o item 15.1.2 do Termo de Referência.

A tabela modelo está disponibilizada na página do certame, no endereço <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/2024/pregao-eletronico-ndeg-02-2024> :

A digitar o valor unitário do Mbps na faixa 5, os valores das demais faixas serão calculados automaticamente conforme os deflatores:

Tendo em vista a existência de imagens no Despacho de resposta da área técnica à solicitação de subsídios técnicos para resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 1, a íntegra da resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 1 encontra-se disponível no link <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/2024/pregao-eletronico-ndeg-02-2024>.

Incluir esclarecimento

Fechar